

LEI Nº 1.081, DE 14 DE ABRIL DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, um (a) técnico (a) enfermagem e um (a) auxiliar de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e, em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. 01 (um) técnico (a) enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, com prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso VI, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Médio, Cargo Efetivo 40 horas, Faixa IV, R\$ 920,62.

§ 2º. 01 (um) auxiliar de ensino, com carga horária de 20 horas semanais, com prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Médio, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa IV, R\$ 460,32.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações desses servidores serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal da Saúde.

10 – Saúde.

10.301 - Atenção Básica.

10.30100124 - Assistência Médica e Sanitária.

10.301001242.054 - MANUTENÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA.

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

06. - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. DESP. E TURISMO

06.02 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

06.02.12 – Educação.

06.02.12.361 - Ensino Fundamental.

06.02.12.36100116 - Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental.

06.02.12.361001162.039 - MANUTENÇÃO DA SMECDT.

3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos seis dias do mês de Abril do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda